



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 617-A, DE 2024 **(Da Sra. Erika Kokay)**

Dispõe sobre a prática de tiro desportivo por menor de idade; tendo parecer da Comissão do Esporte, pela rejeição (relator: DEP. ISMAEL ALEXANDRINO).

DESPACHO:

ÀS COMISSÕES DE
ESPORTE;

PREVIDÊNCIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA, ADOLESCÊNCIA E
FAMÍLIA; E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD).

APRECIÇÃO:

Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão do Esporte:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão



PROJETO DE LEI N.º , DE 2024

(Da Sr. Erika Kokay)

Dispõe sobre a prática de tiro desportivo por menor de idade.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A prática de tiro desportivo com emprego de arma de fogo, como modalidade de desporto de rendimento ou de desporto de formação, poderá ser autorizada aos jovens com idade entre dezessete (17) e dezoito (18) anos, desde que atendidos todos os requisitos para a emissão do Certificado de Registro, conforme previsto em regulamento, além dos seguintes critérios:

I – seja expedida autorização judicial, após avaliação individual e comprovação da aptidão psicológica;

II - a prática de tiro desportivo seja realizada unicamente em locais previamente autorizados pela Polícia Federal e dotados de Certificado de Registro emitido pelo Comando do Exército;

III – o praticante esteja acompanhado de responsável legal; e

III - sejam utilizadas exclusivamente armas da entidade de tiro desportivo ou do responsável legal.

Art. 2º O descumprimento das disposições previstas nesta Lei sujeitará o infrator a suspensão do Certificado de Registro e a multa, na forma do regulamento.

Art. 3º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Durante o governo de Jair Bolsonaro, foram editados mais de 40 atos normativos e decretos que diminuíram consistentemente o controle de armamentos no território nacional. Com as mudanças, ficou muito mais fácil conseguir licença para o porte desse tipo de equipamento e houve aumento do limite de compra de armas e munições, principalmente para colecionadores, atiradores e caçadores (CACs).

Nesse período, foram concedidos, em média, 691 registros de novas armas por dia. Ao todo, foram 904.858 registros para aquisição de armas entre 2019 e 2022, conforme dados do Exército.

Houve crescimento constante do total de armas liberadas nesses quatro anos: 78.335 em 2019, 137.851 em 2020, 257.541 em 2021, e 431.131 em 2022. Esse número relativo a 2022 representa crescimento de 625% quando comparado com 2018, último





ano do governo Temer, quando CACs receberam autorização para adquirir 59.439 novas armas.

Observa-se, portanto, que houve uma corrida armamentista, que colocou a população brasileira em sério perigo. Segundo o Fórum Brasileiro de Segurança Pública, a difusão de armas de fogo não apenas representa um fator de risco para toda a sociedade, mas conspira contra a segurança dos próprios lares dos indivíduos que possuem tais artefatos, ao contrário do que pensa o senso comum. Para cada 1% a mais na difusão de armas há aumento de 1,1% na taxa de homicídio e 1,2% nos latrocínios.

Nesse contexto, observou-se um aumento de 1.400% em clubes de tiro esportivo. Eles passaram de apenas 151 estabelecimentos em 2019 para 2.038 em 2022, de acordo com dados do Exército. A partir da edição do Decreto 9.785, de 9 de maio de 2019, esses clubes passaram a poder ser frequentados por crianças e adolescentes menores de dezoito anos, desde que possuíssem autorização dos responsáveis legais. Antes disso, a prática era proibida.

Esse tipo de flexibilização é considerado extremamente prejudicial às crianças, que estão em formação. De acordo com estudiosos da área de direito criminal, da segurança pública e da psicologia, a prática de tiro esportivo pode estimular um comportamento violento nos menores de idade e a cultura do ódio, ainda mais em um contexto de aumento da violência nas escolas.

Felizmente, o Governo Lula implementou inúmeras medidas para reverter todo esse retrocesso no campo do armamentismo, revogando os decretos de flexibilização e instituindo novas regras mais rígidas para a aquisição e porte de armas e munições. Nessa linha, por meio do Decreto n. 11.615, de 21 de julho de 2023, estabeleceu critérios restritivos para a autorização de menores (com idade a partir de 14 anos) para a prática de tiro desportivo, que incluem a exigência de autorização judicial, após avaliação individual e comprovação da aptidão psicológica do postulante.

O estabelecimento de tais critérios foi um avanço importante, tendo em vista a liberação exagerada ocorrida no governo anterior. Todavia, entendemos que a idade mínima para a prática de tiro desportivo deve ser ampliada para 17 anos, dada a capacidade da prática dessa modalidade influenciar no desenvolvimento comportamental dos jovens. Esse projeto de lei visa, portanto, a conferir maior garantia da proteção e da integridade das crianças e adolescentes.

Por todo o exposto, considerando que a proposta pretende assegurar o direito a uma infância saudável e a preservação da cultura de paz, conto com o apoio dos nobres pares com vistas à aprovação desta proposição legislativa.

Brasília, em de março de 2024.

ERIKA KOKAY
Deputada Federal – PT/DF





COMISSÃO DO ESPORTE

PROJETO DE LEI Nº 617, DE 2024

Dispõe sobre a prática de tiro desportivo por menor de idade.

Autor: Deputada ERIKA KOKAY

Relator: Deputado ISMAEL ALEXANDRINO

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 617 de 2024, proposto pela Deputada Erika Kokay visa regulamentar a prática de tiro desportivo por menores de idade.

De acordo com a proposição, a alteração específica se daria na autorização para menores, com a inclusão de obrigatoriedade de autorização judicial para jovens de 17 a 18 anos e proibição da prática para menores de 17 anos.

A autora argumenta que a prática de tiro desportivo por menores pode incentivar comportamentos violentos e a cultura do ódio.

A proposição está sujeita à apreciação conclusiva (Art. 24 II, do RICD) pelas Comissões do Esporte (CESPO); Previdência, Assistência Social, Infância, Adolescência e Família (CPASF) para análise do mérito e pela Constituição de Justiça e de Cidadania (CCJC), para análise dos aspectos constitucionais, legais, jurídicos, regimentais e de técnica legislativa.

Tramita em regime ordinário (art. 151, III, do RICD).

Decorrido o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o Relatório.

II- VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 617 de 2024, proposto pela Deputada Erika Kokay, visa regulamentar a prática de tiro desportivo por menores de idade. Em sua





CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Ismael Alexandrino** - PSD/GO

justificativa, a autora argumenta que a prática de tiro desportivo por menores pode incentivar comportamentos violentos e a cultura do ódio.

Ocorre que não existem quaisquer evidências concretas e generalizadas que comprovem que a prática de tiro desportivo por jovens, quando realizada em ambientes adequados e sob supervisão, incentive comportamentos violentos. Pelo contrário, diversos estudos e relatos de profissionais da área destacam os benefícios dessa atividade para o desenvolvimento pessoal dos jovens, como aumento da concentração, melhoria no equilíbrio emocional, desenvolvimento do autocontrole e diminuição do estresse.

Lembramos ainda que a Comissão do Esporte já se debruçou sobre proposição similar quando analisou o Projeto de Lei nº 49/2022, que buscava proibir a prática de tiro desportivo por menores de 18 anos. Naquela ocasião, o parecer do relator, Deputado Delegado Pablo, foi pela rejeição da proposta, ressaltando os benefícios do esporte para jovens e a segurança dos clubes de tiro, que seguem protocolos rigorosos para garantir a integridade dos praticantes.

Nesse contexto, é importante considerar que a prática de tiro desportivo, assim como qualquer outro esporte, pode ser uma ferramenta valiosa para o desenvolvimento integral dos jovens. A prática do tiro desportivo, que é uma atividade olímpica, não deve ser confundida com o uso cotidiano de armas para legítima defesa ou outras finalidades. Quando supervisionada adequadamente, essa prática pode contribuir positivamente para a formação de cidadãos disciplinados, concentrados e emocionalmente equilibrados. Além disso, a legislação vigente já estabelece medidas de segurança e regulamentação suficientes para garantir a proteção dos menores que participam dessa atividade, distinguindo claramente o esporte das questões relacionadas ao porte e uso de armas fora do contexto esportivo.

Ante o exposto, nosso relatório é pela REJEIÇÃO ao PL 617/2024, solicitando aos ilustres pares a aprovação do presente relatório nesta Comissão.

Sala da Comissão, em 07 de junho de 2024.

Deputado **ISMAEL ALEXANDRINO**



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Federal **Ismael Alexandrino** - PSD/GO

Relator

Apresentação: 11/06/2024 21:03:14.117 - CESPO
PRL 1 CESPO => PL 617/2024

PRL n.1



Câmara dos Deputados | Anexo IV - Gabinete 854 | CEP 70160-900 - Brasília/DF
Tels (61) 3215-5854/3854 | dep.ismaelalexandrino@camara.leg.br

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg.edited.leg.br/assinatura/camara/leg.br/2024/06/06/9450>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Ismael Alexandrino





CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DO ESPORTE

PROJETO DE LEI Nº 617, DE 2024

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão do Esporte, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela rejeição do Projeto de Lei nº 617/2024, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Ismael Alexandrino.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Antonio Carlos Rodrigues - Presidente, Bandeira de Mello - Vice-Presidente, Afonso Hamm, Beto Richa, Daniel Trzeciak, Delegado da Cunha, Douglas Viegas, Flávia Moraes, Ismael Alexandrino, Luciano Vieira, Mauricio do Vôlei, Renildo Calheiros, Airton Faleiro, Bebeto, Coronel Chrisóstomo, Delegado Fabio Costa, Dr. Remy Soares, Dr. Zacharias Calil, Julio Cesar Ribeiro, Juninho do Pneu, Márcio Marinho e Roberta Roma.

Sala da Comissão, em 19 de junho de 2024.

Deputado ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

